



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
TRABALHO E REDAÇÃO (CCJ) PARA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI N°
045, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Aos 08:30h do dia 31 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, os Vereadores Manga Rosa, Pastor Júnior e Valdeniria Dutra Ferreira, membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação (CCJ), para a realização da reunião previamente agendada, para análise e deliberação do Projeto de Lei n° 045, de 23 de outubro de 2025, de autoria do Excelentíssimo Vereador Cézare Patorello Marques de Paiva - PT, que “*Altera o inciso III do artigo 3º da Lei Ordinária nº 1.572, de 09 de março de 2000, que estabelece normas de costumes, segurança e ordem pública, para modificar o horário de aplicação do limite de emissão sonora em zonas comerciais, sem alterar os limites de emissão.*”.

Aberta a reunião pelo Vereador Manga Rosa, foi concedida a palavra para manifestação do Relator da CCJ, Excelentíssimo Vereador Pastor Júnior – PL, que afirmou o seguinte: Colegas Vereadores, analisando detidamente o Projeto de Lei n° 045, 23 de outubro de 2025, entendo ser relevante e muito importante para os nossos comerciantes, porém, considerando a reunião ocorrida na Prefeitura Municipal de Cáceres no dia 29 de outubro de 2025 (quarta-feira), onde todos os presentes deliberaram por aguardar a manifestação do Ministério Público Estadual, onde haveria uma conversa individual com cada um dos comerciantes interessados, proposta essa feita pela Excelentíssima Promotora de Justiça Dr. Liane, que se comprometeu em conversar com cada comerciante individualmente, para tentar resolver a questão, bem como a constatação de descumprimento das normas vigentes relacionada a poluição sonora, e, o entendimento da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, que, em pesquisas feitas constatou a orientação majoritária dos Tribunais de Segundo Grau, no sentido de adotar as normas constantes na NBR 10.151 da ABNT, que são os parâmetros mínimos a serem



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

seguidos neste caso. E diante de todo o exposto voto pela ilegalidade da Proposição; dada a palavra a Membra Excelentíssima Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira disse que seguiria o voto do Relator. Assim, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, anunciou o resultado da votação, onde por unanimidade deu pela **ilegalidade** do Projeto de Lei nº 045, 23 de outubro de 2025. Assim devolvemos a proposição à Secretaria Legislativa para os devidos trâmites regimentais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será encaminhada à Presidência da Câmara Municipal para publicação e anotações de praxe, conforme determina o Regimento Interno.

Cáceres-MT, 31 de outubro de 2025.

Assinam:

Vereador Manga Rosa – Presidente _____

Vereador Pastor Júnior – Relator _____

Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira – Membra _____